



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Dom Manuel s/nº - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.449.862/0001-67, neste ato representada por seu Presidente em exercício, **Deputado André Luiz Ceciliano**, 2º Vice-Presidente da ALERJ, inscrito no CPF sob o nº 872.396.397-20, portador da Carteira de Identidade nº 07.136.674-4, expedida pelo IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **presencial**, de nº **17/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no D.O. de **23/11/2018**, processo administrativo nº **9.358/2018**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Fluminense nº 44.857/14, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1.Registro de preço para aquisição de Material (tinta acrílica, trincha, rolo de espuma e outros), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº **17/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: BEB COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: Rua Tobias Monteiro nº 35 – Jardim Sulacap, CEP 21.741-270 Contatos: (21) 3311-5001 / (21) 97047-3017 Representante: Tânia Maria Sacolito Braida, RG: 09.526.422-2, DETRAN-RJ, CPF: 012.628.658-24				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	P.unit/P.total
1	Tinta acrílica premium na cor branca, fosco sem cheiro, balde 18 litros. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, balde c/18 litros.	Galão	30	R\$ 316,00
2	Tinta acrílica interlight p/demarcção de trafego na cor amarela a base de polímeros acrílicos secagem rápida. Composição: produto a base de resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos cargas minerais inertes e solventes orgânicos, galão c/3600.	Galão	30	R\$ 90,00
3	Tinta acrílica interlight p/demarcção de trafego na cor branca a base de polímeros acrílicos secagem rápida. Composição: produtos orgânicos e inorgânicos cargas minerais inertes e solventes orgânicos, galão c/3600.	Galão	10	R\$ 100,00
4	Tinta esmalte sintético acetinado, branco branco, galão c/3600ml.	Galão	10	R\$ 80,00
5	Seladora acrílica, galão c/3600ml.	Galão	5	R\$ 27,00



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6	Massa corrida galão c/3600, Suvinil ou similar.	Galão	50	R\$ 27,00
7	Querosene lata c/01 litro.	Lata	20	R\$ 12,00
8	Gesso estuque ou similar saco com 01 kg.	Quilo	50	R\$ 1,46
9	Trincha 3", c/cabo rígido de madeira.	Unidade	30	R\$ 8,44
10	Trincha 2" 1/2, c/cabo rígido de madeira.	Unidade	30	R\$ 5,28
11	Trincha 2", c/cabo rígido de madeira.	Unidade	30	R\$ 4,28
12	Trincha 1"1/2, c/cabo rígido de madeira.	Unidade	30	R\$ 3,16
13	Trincha 1", c/cabo rígido de madeira.	Unidade	30	R\$2,31
14	Rolo de lã 23 cm, epóxi.	Unidade	30	R\$8,36
15	Rolo de espuma 05 cm.	Unidade	50	R\$1,68
16	Rolo de espuma 09 cm.	Unidade	70	R\$2,18
17	Rolo de espuma 15 cm.	Unidade	50	R\$3,11
18	Fita crepe, rolo medindo 48 mm largura x 50 mts comprimento.	Rolo	100	R\$8,75

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

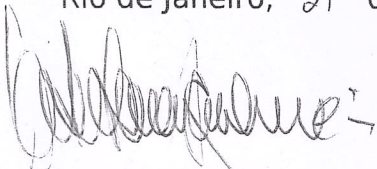
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

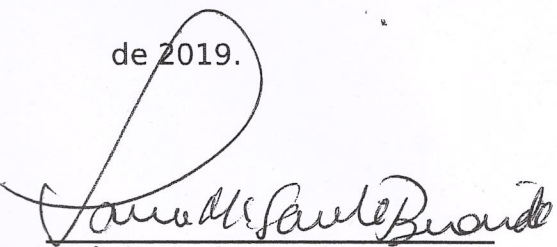
### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Fluminense nº 44.857/14.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 21 de maio

de 2019.

  
Deputado André Luiz Ceciliano  
ALERJ

  
Tânia Maria Sacolito Braida  
BEB COMÉRCIO DE MATERIAL  
ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA